

SUMARIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 83/81/M:

Emite e põe em circulação selos postais comemorativos do IV Centenário da morte de Luís de Camões.

Portaria n.º 84/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1), artigo 92.º, capítulo 3.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Portaria n.º 85/81/M:

Altera a composição da comissão administrativa para administrar o fundo permanente da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Repartição do Gabinete:

Portarias que louvam dois médicos da Direcção dos Serviços de Saúde.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias

Imprensa Nacional :

Extracto de despacho.

Serviços de Educação e Cultura :

Extracto de despacho

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Estatística :

Extracto de despacho.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declaração.

Inspeção do Comércio Bancário :

Extractos de despachos.

Conservatória do Registo Civil :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo e Comunicação Social :

Extractos de despachos.

Extractos de alvarás

Declaração

Inspeção dos Contratos de Jogos :

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Declaração

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declarações.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de auxiliar-técnico de 3.ª classe.

Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, considerando definitivas as listas provisórias dos concursos de promoção a lugares de chefe de secção e escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe e constituindo os respectivos júris.

Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista de classificação final do concurso para o provimento de seis lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe das Bibliotecas.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de lugares de escrevente de chinês do quadro auxiliar.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre possíveis reclamações aos rendimentos colectáveis do imposto complementar.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de mecânico-electricista de 3.ª classe do quadro auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de mecânico de 2.ª classe do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de operário-auxiliar do quadro auxiliar.

Da Cadeia Central, sobre o concurso de promoção a guardas de 2.ª classe, masculinos, e a constituição do respectivo júri.

Da mesma Cadeia, sobre o concurso de promoção a guardas de 1.ª classe, masculinos e femininos, e a constituição do respectivo júri.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a transferência da fábrica de flores artificiais «O King Polyester Flowers».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial a denominar-se «Fábrica de Artigos de Plástico Artic Industrial».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial a denominar-se «Fábrica de Brinquedos de Plástico e Metálicos Globe».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para a arrematação da empreitada de «Construção da Estrada de Acesso à Ponte de Cabrita-Taipa».

Dos Serviços de Turismo — Comunicação Social, sobre o concurso para o provimento de um lugar de intérprete-guia do quadro técnico auxiliar.

Do Comando das Forças de Segurança, sobre o concurso público n.º 4/31/CFSM, para o fornecimento de géneros alimentícios destinados às Forças de Segurança de Macau (2.º semestre de 1981).

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 22, sendo o primeiro de 30 de Maio e o último de 5 de Junho de 1981, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

No 1.º suplemento:

Serviços de Administração Civil:

Dos Serviços de Administração Civil, sobre as cerimónias relativas à comemoração do dia 10 de Junho, «Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas».

No 2.º suplemento:

Dos Serviços de Finanças (Secção de Património). — Relações de artigos adjudicados para o consumo dos Serviços Públicos do Território, durante o ano de 1981.

批 示 網 要 一 件	經 濟 廳	批 示 網 要 一 件	民 事 登 記 局	批 示 網 要 數 件	銀 行 業 務 監 察 處	聲 明 書 一 件	郵 電 司	批 示 網 要 數 件	財 政 司	批 示 網 要 一 件	統 計 廳	聲 明 書 一 件	衛 生 司	批 示 網 要 數 件	教 育 司	批 示 網 要 一 件	政 府 印 刷 局	批 示 網 要 一 件	民 政 廳	訓 令 綱 要 數 件	秘 書 處	訓 令 一 件	嘉 獎 衛 生 司 兩 名 醫 生	目 錄	司 法 部	最 高 檢 察 委 員 會	澳 門 政 府	第 八 三 / 八 一 / M 號 訓 令 : 着 令 發 行 賀 梅 士 逝 世 四 百 週 年 紀 念 郵 票 : 第 八 四 / 八 一 / M 號 訓 令 : 着 將 一 九 八 一 經 濟 年 度 總 預 算 冊 平 常 支 出 部 門 第 三 章 第 九 二 條 一 款 所 指 款 項 調 動 追 加 : 第 八 五 / 八 一 / M 號 訓 令 : 更 改 教 育 司 管 理 常 備 基 金 行 政 委 員 會 組 織
----------------------------	-------------	----------------------------	-----------------------	----------------------------	---------------------------------	-----------------------	-------------	----------------------------	-------------	----------------------------	-------------	-----------------------	-------------	----------------------------	-------------	----------------------------	-----------------------	----------------------------	-------------	----------------------------	-------------	------------------	---	--------	-------------	---------------------------------	------------------	--

工務運輸廳

批示綱要數件

新聞旅遊司批示綱要數件
准照綱要數件
聲明書一件**博彩合約監察處**

批示綱要一件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書數件

司法警察司：

聲明書一件

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補三等助理技術員一

缺准考人確定名單

華務廳佈告 關於考升二等書記兼打字員考試確定

成績表

華務廳佈告 關於考升科長及一等書記兼打字員應

考人臨時名單宣告為確定名單及其考試典試委員會之

組織

華務廳佈告 關於招考填補見習翻譯數缺筆試舉行

日期

教育司佈告 關於招考填補圖書館三等助理技術員

六缺考試確定成績表

教育司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打

字員數缺准考人臨時名單

財政司佈告 關於以審查文件方式招考填補助理團

體中文書記數缺考試成績表

澳門市公鈔局佈告 關於純利稅之收益倘有申駁事宜

郵電

事宣

郵電司佈告

關於招考填補三等電機技工數缺考試

缺准考人臨時名單

郵電司佈告

關於招考填補助理團體助理工人數缺

准考人臨時名單

政府監獄佈告

關於考升男性二等警員及其考試典試

委員會之組織

政府監獄佈告

關於考升女性一等警員及其考試典

試委員會之組織

經濟廳佈告

關於一名為「愛群絲花廠」遷址許可

之申請事宜

經濟廳佈告

關於開設一名為「雅迪塑膠製品廠」

工業場所之申請許可事宜

經濟廳佈告

關於開設一名為「高寶壓鑄廠」製造

塑膠及金屬玩具工業場所之申請許可事宜

工務運輸廳佈告

關於招人承辦「在氹仔築一道路通經

雞頸」工程

新聞旅遊司佈告

關於招考填補技術助理團體翻譯導遊

一缺考試事宜

保安部隊司令部佈告

關於第四一八一/CFMS號開

投招人供應澳門保安部隊需用之糧食(一九八一年度

下半年)

澳門市政廳佈告

關於招考填補總行政團體三等書記兼

打字員數缺考試事宜

法律文告及其他

附註：一九八一年第二二號政府公報分別於五月三十

日及六月五日各增發一附刊，內容如下：

澳門政府

▲第一附刊▼

民政廳

民政廳佈告

關於六月十日「葡國、賈梅士暨葡

僑日」慶典秩序表

▲第二附刊▼

財政司(公庫暨公物料)佈告

關於一九八一年本地

區政府機關需用之物品投承名單

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Conselho Superior do Ministério Público**

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 20 de Janeiro de 1981:

Licenciado Jorge Alberto Fontes Azeredo Osório, delegado do procurador da República na comarca de Macau — colocado, a seu pedido, na situação de licença ilimitada, a partir de 20 de Janeiro de 1981.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 do corrente mês).

Conselho Superior do Ministério Público, 22 de Janeiro de 1981. — O Procurador-Geral da República, *Eduardo Augusto Arala Chaves*.

(D. R. n.º 74, de 30-3-1981, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 83/81/M

de 6 de Junho

Ocorrendo no dia 10 de Junho próximo mais um aniversário da morte de Luís de Camões, e tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. Que sejam emitidos e postos em circulação neste território, no dia 10 de Junho do corrente ano, selos postais comemorativos do IV Centenário da Morte de Luís de

Camões, com as dimensões de 31,5mm×22,5mm, nas quantidades e taxas seguintes:

3 500 000 da taxa de 10 avos
3 500 000 da taxa de 30 avos
1 500 000 da taxa de 1 pataca
250 000 da taxa de 3 patacas

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 84/81/M
de 6 de Junho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 3.º, artigo 92.º, n.º 1 — «Serviços de Administração Civil — Despesas correntes — Vencimentos e salários — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$55 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 214.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 55 000,00

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 85/81/M
de 6 de Junho

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 34/81/M, de 28 de Fevereiro, foi constituída uma comissão administrativa na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura para administrar o fundo permanente de \$10 000,00, atribuído à mesma Direcção.

Considerando que os aludidos Serviços propõem, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, uma alteração à composição da referida comissão administrativa, em virtude de um dos membros da comissão ter sido colocado, por conveniência de serviço, na secretaria do Liceu Nacional Infante D. Henrique;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo 2.º da mencionada Portaria n.º 34/81/M, de

28 de Fevereiro, passa a comissão administrativa a ser composta pelo director dos Serviços, pelo chefe da Secretaria-Geral dos mesmos Serviços, Geraldo Domingos Marques, e pelo terceiro-oficial, Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves, servindo o primeiro de presidente e o terceiro de secretário.

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Portarias

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e sob proposta do Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Louvo o Dr. Manuel José de Campos de Magalhães, pela grande competência, espírito de bem servir, lealdade e capacidade de trabalho que levam a classificar os seus serviços de distintos e meritórios.

Chamado ao desempenho das funções de director dos Serviços de Saúde numa altura em que as dificuldades do cargo o tornavam extraordinariamente espinhoso — não só pela forma como funcionavam as estruturas do sector, mas também pela carência de meios ao dispor dos Serviços — o Dr. Manuel José de Campos de Magalhães não se furtou à responsabilidade nem ao grande esforço que as funções referidas lhe exigiram.

Esse facto permitiu evitar uma situação da maior dificuldade para a Administração, sendo de realçar a grande devoção, espírito de bem servir e lealdade que pôs no desempenho daquelas funções.

Estas razões, aliadas a uma grande competência profissional, extrema dedicação e carinho dispensados aos seus pacientes, e espírito de servir repetidamente demonstrado, tornam o Dr. Manuel José de Campos de Magalhães credor de público e justo reconhecimento.

Residência do Governo, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*, coronel.

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e sob proposta do Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Louvo o Dr. António José Abreu Gomes da Silva, considerando relevantes e distintos os serviços que prestou, como elemento excepcionalmente válido que é, dos quadros da Administração Pública.

No exercício das suas funções de director clínico do Hospital Central Conde de São Januário e de médico-cirurgião do mesmo Hospital, demonstrou o Dr. António José Abreu Gomes da Silva, para além de grande competência profissional, invulgares qualidades de trabalho, devoção à carreira que abraçou, extraordinário carinho para com os seus pacientes e elevado espírito humanitário, que não podem passar sem referência.

A sua actuação foi sempre marcada por um calor e uma dedicação incedíveis, que múltiplas manifestações de reconhe-

cimento, por parte daqueles que recorreram ao seu saber, claramente testemunham.

Além disso e quando foi chamado ao desempenho de funções de chefia por substituição, demonstrou o maior interesse e lealdade na resolução dos problemas, sem que, nunca, esse acréscimo de responsabilidade afectasse as suas funções específicas de médico-cirurgião, multiplicando os seus esforços com sacrifício da própria vida particular e sempre preocupado em manter em alto nível as tarefas de que se desempenhou.

Assim, é o Dr. António José Abreu Gomes da Silva credor da maior consideração e apreço, a que é justo dar público e devido realce.

Residência do Governo, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*, coronel.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe da Repartição, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, C/CCEM.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 2 do corrente mês:

José Maria Siqueira, compositor de 2.ª classe do quadro da Imprensa Nacional — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-9-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, de 23-9-1978, com os aumentos legais 34 7 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1978 a 30-4-1981 — 2 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 2 12

TOTAL 37 10 4

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-10-1949 a 30-4-1981 31 6 14

Seva Singh, guarda de 1.ª classe n.º 238/39, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-6-1939 a 17-12-1961 — 22 anos, 6 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 31 6 18

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-6-1939 a 17-12-1961 22 6 13

Carlota Baptista Dias, encardenedor do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-3-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 4-3-1978, com os aumentos legais 36 9 19

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 17-1-1978 a 18-5-1981 — 3 anos, 4 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 4 — 3

TOTAL 40 9 22

João Baptista Chan, arquivista dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-7-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6-7-1974, com os aumentos legais 20 6 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 18-6-1974 a 20-5-1981 — 6 anos, 11 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 8 3 21

TOTAL 28 10 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-5-1957 a 20-5-1981 24 — 18

3.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-7-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6-7-1974 13 — 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 18-6-1974 a 20-5-1981 6 11 3

TOTAL 19 11 9

Artur Machado, subchefe de esquadra n.º 424/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-1-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2-2-1980, com os aumentos legais 40 1 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1980 a 8-5-1981 — 1 ano, 4 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 10 23

TOTAL 42 — 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-1-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2-2-1980 29 9 28

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1980 a 8-5-1981 1 4 8

TOTAL 31 2 6

Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Educação e Cultura de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 11-12-1971, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18-12-1971, com os aumentos legais 11 4 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 23-11-1971 a 18-5-1981 — 9 anos, 5 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 11 4 19

TOTAL 22 9 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1962 a 18-5-1981 18 11 18

Roque Ley Pereira fiscal-auxiliar dos Serviços de Economia de Macau — rectificado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-4-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 11-4-1981, com os aumentos legais 18 2 25

Tempo de serviço prestado ao Estado: nos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau: de 20-11-1965 a 26-12-1965 — 1 mês e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 1 13

TOTAL 18 4 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-4-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 11-4-1981 15 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-11-1965 a 26-12-1965 — 1 6

TOTAL 15 3 18

Ch'au Kim Cheong, também conhecido por José Inácio Lopes, guarda de 3.ª classe n.º 217/76, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 7-10-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 15 8 23

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-5-1981 — 2 anos, 4 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 3 13

TOTAL 19 — 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1967 a 5-5-1981 13 7 —

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Junho do corrente ano:

Manuel Pereira de Figueiredo, compositor de 1.ª classe do quadro da Imprensa Nacional — convertida em 90 dias, para ser gozada em Macau e no estrangeiro, a licença graciosa de 150 dias, concedida por despacho de 3 de Outubro de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 do mesmo mês e ano, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Maio de 1981:

Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o

artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Maio de 1981:

José Francisco Lewis, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Maria do Céu Rosário Belém Badaraco, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 28 de Maio de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe destes Serviços, Chan Wai Peng:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel José de Campos Magalhães*, médico-dermatologista.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Maio de 1981:

Alberto Madeira Noronha, técnico estatístico da Repartição dos Serviços de Estatística — renovada por mais dois anos, ao abrigo do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, a sua comissão ordinária de serviço, como chefe da Repartição dos Serviços de Estatística deste território, a partir de 6 de Junho do corrente ano. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Suzete das Neves Saraiva*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Maio de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Fung Foc, marinheiro de 2.ª classe n.º 31, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$12 585,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 26 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 300,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 4 diuturnidades na importância de Pts: \$300,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada, e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos, na importância de Pts: \$13,50, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 12 de Maio do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Francisco Dias Brito, chefe de brigada da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A) Pensão base anual de \$12 648,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 31 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento base de \$1 360,00, correspondente ao grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro;

B) Pensão complementar anual de \$3 069,60, calculada nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente ao vencimento complementar atribuído ao grupo «L», na importância de \$330,00, pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro;

C) A partir de 1 de Janeiro de 1977, as referidas pensões são integradas numa pensão única por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, passando a ser de \$16 461,60 anuais, de harmonia com o artigo 1.º da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto;

D) A partir de 1 de Outubro de 1978, esta pensão única será acrescida de \$1 860,00, face à inclusão de 4 diuturnidades nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro;

E) A partir de 1 de Outubro de 1978, esta mesma pensão será acrescida de \$584,40, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro;

F) A partir de 1 de Janeiro de 1980, a mesma pensão única será acrescida de \$1 296,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março;

G) A partir de 1 de Janeiro de 1980, a diuturnidade será acrescida de \$930,00 nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo das alíneas A), C), D), e G) é suportado pelo orçamento geral do Estado e de Macau, nas proporções de 513/1000 e 487/1000, a que correspondem, respectivamente, 16 anos, 3 meses e 19 dias e 15 anos, 5 meses e 15 dias. O montante das restantes alíneas é suportado totalmente pelo orçamento geral de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, pago por desconto na primeira folha de pensão).

De S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Junho de 1981:

Luís Alberto da Silva, segundo-oficial, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Boaventura Alves da Fonseca, oficial de diligências do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos de artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada no Território.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, interino, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 25 de Maio de 1981, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Alice Ng dos Santos, esposa do primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração destes Serviços, Fernando Herculano dos Santos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Maio findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 do corrente mês:

António José Júlio César Guerreiro, primeiro classificado no concurso de provas práticas para provimento de quatro luga-

res de terceiro-oficial do quadro de pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16 de Maio de 1981 — contratado, nos termos e condições dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e demais legislação aplicável, para exercer o cargo de terceiro-oficial do referido quadro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 44/80/M, de 29 de Novembro, e ainda não provido.

Maria Beatriz Rodrigues, segunda classificada no concurso de provas práticas para provimento de quatro lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16 de Maio de 1981 — contratada, nos termos e condições dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e demais legislação aplicável, para exercer o cargo de terceiro-oficial do referido quadro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 44/80/M, de 29 de Novembro, e ainda não provido.

José Agostinho Xavier da Silva, terceiro classificado no concurso de provas práticas para provimento de quatro lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16 de Maio de 1981 — contratado, nos termos e condições dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e demais legislação aplicável, para exercer o cargo de terceiro-oficial do referido quadro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 44/80/M, de 29 de Novembro, e ainda não provido.

Maria Antonieta César Guerreiro, quarta classificada no concurso de provas práticas para provimento de quatro lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16 de Maio de 1981 — contratada, nos termos e condições dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e demais legislação aplicável, para exercer o cargo de terceiro-oficial do referido quadro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 44/80/M, de 29 de Novembro, e ainda não provido.

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Inspector, *José António Iglésias Tomás*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extracto de portaria

Por portaria de 1 de Junho de 1981, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Vong Ling Hang, com assento de nascimento n.º 101, fls. 31v. do livro n.º 35, do ano de 1957, autorizada a mudar o nome para Joana Teresa Vong, aliás Vong Ling Hang.

(Custo desta publicação \$ 18,60)

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Maio de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Junho do mesmo ano:

Rosa Maria Luís, candidata classificada em 10.º lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Economia de Macau — nomeada para o referido lugar, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Maria Manuela Pereira e Silva. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto, na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despachos de 5 de Maio do ano em curso, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho do mesmo ano:

Ch'an Iong Ch'eong — assalariado para desempenhar as funções de servente de 1.ª classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço de Iu Meng Heong. (É devido o emolumento de \$16,00).

Chan Chi Keong, aliás Cou Chi Keong, aliás Cou Ngau Nai — assalariado para desempenhar as funções de servente de 1.ª classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço de Lei Kam Tong. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 19 de Maio do ano em curso, visados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Junho do mesmo ano:

Francisco Y Alves — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato de António Augusto Nogueira da Canhota, concedida por despacho de 28 de Março de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/78.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

José Manuel Pereira de Oliveira — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, apro-

vado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar resultante do impedimento do titular do lugar, Francisco Y Alves, nomeado para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, interino, *António Francisco N. S. Teixeira*, engenheiro civil.

**SERVIÇOS DE TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL****Extractos de despachos**

Por despacho de 9 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Junho do mesmo ano:

Fernanda Viseu Pinheiro — nomeada, provisoriamente, auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, nos termos do artigo 68.º, conjugado com o artigo 15.º — 1.º — alínea b), do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Fernando Magalhães de Sousa. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 14 de Maio de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Ivens Lopes Fazenda, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a partir de 30 de Junho de 1981, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Ana Maria da Silva, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a partir de 30 de Junho de 1981, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despacho de 4 de Junho de 1981:

Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Extractos de alvarás

Por despacho de 22 de Janeiro de 1981, foi To Wing autorizado a explorar uma loja de canja, denominada «Tou Veng Kei», sita na Rua Nossa Senhora do Amparo, n.º 49-B, r/c.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

Por despacho de 5 de Março de 1981, foi Lau Ion Ch'i autorizado a explorar uma casa de pasto, denominada «Lao Fat Kei», sita na Rua Camilo de Pessanha, n.º 3.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

Por despacho de 14 de Maio de 1981, foi Alice Maria Mok, aliás Mok Sui Chan, autorizada a explorar um café e sopa de fitas, denominado Fat Kei, de 3.ª classe, sito na Calçada Central da Igreja de S. Lázaro, n.º 11, r/c.

(Custo desta publicação \$ 16,50)

Por despacho de 14 de Maio de 1981, foi Fung Chau-Yick autorizado a explorar uma loja de sopa de fitas e canja, denominada «Hong Kuong», sita na Rua Fernão Mendes, n.º 4, r/c.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 28 de Maio de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês, respeitante ao intérprete-guia da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, Alice Maria Silveiro Gomes Martins:

«Necessita de quinze dias de licença para tratamento e descanso».

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino de Fátima Ramos*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Junho de 1981:

Luís Augusto Newton Nunes, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado neste território.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 28 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 do corrente mês, respeitante ao marinheiro de 2.ª classe n.º 54, destes Serviços, Iü Kun Va:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Maio de 1981:

Alberto Francisco Gomes, guarda de 1.ª classe n.º 277/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 29 de Maio de 1981:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 1.ª classe n.º 374/58, Ieong Ng Vá;
Guarda de 2.ª classe n.º 123/71, Ch'an Peng Wá;
Guarda de 3.ª classe n.º 164/77, Chang Hou Kuong.

Declaração n.º 33/81

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 25 de Maio de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado, na mesma data, por S. Ex.ª o Encarregado do Governo, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 333/73, Cheong Nang Kong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Declaração n.º 34/81

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 28 de Maio de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados, na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 470/80, Van I Pan:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 829/79, Lou Kuok Leong:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Abril de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Maio de 1981:

Orlando Fátima de Jesus César, guarda de 2.ª classe n.º 350, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 181, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, e 16.º classificado, conforme a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

Carlos Alberto do Rosário, guarda de 2.ª classe n.º 279, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 182, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, e 17.º classificado, conforme a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

Manuel Oliveira Sarrazola, guarda de 2.ª classe n.º 236, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 183, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, e 18.º classificado, conforme a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

Francisco de Paula Inácio, guarda de 2.ª classe n.º 306, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 184, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, e 19.º classificado, conforme a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

António Paulo Pou, aliás Pou Wan Hong, guarda de 2.ª classe n.º 259, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 185, da mesma Polícia por satisfazer as condições do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, e 20.º classificado, conforme a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

João António David, guarda de 2.ª classe n.º 263, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 186, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, e 21.º classificado, conforme a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

João da Conceição Choi Lopes, guarda de 2.ª classe n.º 299, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 187, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, e 22.º classificado, conforme a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

João Armando de Assis, guarda de 2.ª classe n.º 294, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 188, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 50.º

do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, e 23.º classificado, conforme a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

Por despacho de 28 de Abril de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Maio do mesmo ano:

Lei Chi Kin, guarda de 3.ª classe n.º 616, da Polícia Marítima e Fiscal — rescindido o contrato, realizado por despacho de 12 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Julho de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 5 de Julho de 1980, com base na regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Maio de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 451, da Polícia Marítima e Fiscal, Chim Man H'on Kong, aliás Man On Kong:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 28 de Maio de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 30, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio de Figueiredo Matias:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

— Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 28 de Maio de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 145, da Polícia Marítima e Fiscal, Amásio Agostinho:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 6 de Junho de 1981.
— O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Maio de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Plácido Timóteo Carion Júnior, subinspector da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do E. F. U.».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista definitiva

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico-auxiliar da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 28 de Março de 1981:

Candidatos admitidos:

Diana da Luz Vicente;
Estanislau António da Rocha;
Luísa Ana da Silva.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Maio de 1981).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 29 de Maio de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Lista

de classificação final obtida pelos candidatos ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Assuntos Chineses, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 4 de Abril de 1981:

Nomes dos candidatos	Classificação
1.º Carlos Ritchie Fão	15
2.º António Valentim da Silva Nogueira	14,1

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Maio de 1981).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 29 de Maio de 1981. — O Júri. — O Presidente, *Pedro Ló da Silva*, chefe dos Serviços. — Os Vogais. — *Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa*, adjunto, substituto. — *Cecília Inácio Pinto*, terceiro-oficial — Secretário, sem voto, *Pedro Chung*, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Junho do corrente ano, e por não ter havido quaisquer reclamações, se consideram definitivas as listas provisórias que fazem parte integrante dos avisos dos concursos de provas práticas para promoção aos lugares de chefe de secção e escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo, da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

De harmonia com o indicado no despacho se faz público que as provas práticas dos referidos concursos são prestadas perante os seguintes júris:

Para chefe de secção

PRESIDENTE: Pedro Ló da Silva, chefe dos Serviços.

VOGAIS: Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços de Assuntos Chineses, substituto; e

Lísbio Maria Couto, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Cecília Inácio Pinto, terceiro-oficial.

Para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe

PRESIDENTE: Pedro Ló da Silva, chefe dos Serviços.

VOGAIS: Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços de Assuntos Chineses, substituto; e

Jorge Manuel Fão, primeiro-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Cecília Inácio Pinto, terceiro-oficial.

A prestação das respectivas provas práticas realizar-se-ão na sede desta Repartição, com início às 9,30 horas, nos dias 23 e 25 de Junho do corrente ano, respectivamente, para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe e chefe de secção.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

Avisam-se os candidatos ao concurso público para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico desta Repartição que as provas práticas foram adiadas para o próximo dia 19 (sexta-feira) do corrente, pela mesma hora, em virtude de ser dia de feriado no dia 18 do corrente.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Listas

Devidamente homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Junho de 1981, se publica a lista de classificação final do concurso documental e de provas práticas para o provimento de seis lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe das Bibliotecas do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 10 de Janeiro de 1981:

Candidatos aprovados:

- 1.º Juliana Cristina Gabriel17 valores (Muito bom)
- 2.º Augusto Fernando de Jesus16,6 valores (Bom)
- 3.º Manuel dos Santos Ribeiro16,3 valores (Bom)
- 4.º Pedro Lam dos Santos14,8 valores (Bom)
- 5.º Leonardo Bañares de Assunção .14,5 valores (Bom)

- 6.º Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues 12,9 valores (Regular)
 7.º Rosalina Vitória Lameiras12,8 valores (Regular)
 8.º Maria Dominga Lei Pereira12,7 valores (Regular)
 9.º Berta Maria de Castro Ribas da
 Silva Lei12,3 valores (Regular)
 10.º Alice Tang Borges10,6 valores (Regular)
 11.º Isabel Lis da Silva10,1 valores (Regular)
 12.º Madalena Lília da Nova Jacinto 10 valores (Regular)

Candidato reprovado: um.

Candidatos que não compareceram: Anabela Johnford Fernandes de Araújo, Fátima Augusto de Assis, Fernando António Ferreira, Fernando Augusto de Assis, José Rodrigues Baptista, Júlio de Sousa e Sün Sok Ü, aliás Rosa Maria Sün.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento dos lugares vagos existentes de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 2 de Maio de 1981:

Candidatos admitidos:

- Armando de Oliveira Viegas; a)
 Hagiran Bi;
 Kók Mou Cheng;
 Vitória Alexandra Campos. a) e b)

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos assinalados com as respectivas chamadas entregar os documentos abaixo discriminados:

- a) Certidão de registo de nascimento;
 b) Certidão comprovativa de que possui a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Junho de 1981).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Noel Peres Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Lista definitiva de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de lugares de escrevente de chinês do quadro auxiliar desta Direcção, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de

1980, homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 28 de Maio de 1981:

- 1.º — Leong Kok Fu;
- 2.º — Francisco Chung;
- 3.º — Moisés Au;
- 4.º — Ng Im Wa Cordeiro, aliás Cristina Ng Cordeiro;
- 5.º — Lam Veng Chi;
- 6.º — Lam Ien Sim;
- 7.º — Tou Lai In;
- 8.º — Kong Io Sang;
- 9.º — Sou Kong Meng;
- 10.º — Kok Sio Sü;
- 11.º — Leong Vai Kün;
- 12.º — Delfino José Lao;
- 13.º — Im Kam Seng;
- 14.º — Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu;
- 15.º — Sou Kuong Fai;
- 16.º — Leng Leong Ching;
- 17.º — Sun Seak Kuan;
- 18.º — Kuong Chong Fat;
- 19.º — Wong Siu Mei Constantino, aliás Syvia Wong Siu Mei Constantino;
- 20.º — Au Iok Mui Vicente;
- 21.º — António Vong Sio Yuen;
- 22.º — Yee Wah Tim;
- 23.º — Chan Ioc Seng, aliás Carlos Manuel Chan;
- 24.º — Manuel Gonzaga Choi;
- 25.º — Chin Sheck Ti;
- 26.º — Gan Line;
- 27.º — Kok Mou Cheng;
- 28.º — Kong Iat Cheong;
- 29.º — Sou Kun Kün, aliás João Carlos Sou;
- 30.º — Sou Kun Kit;
- 31.º — Chiu Mei Sán;
- 32.º — Wan Kit I;
- 33.º — Maria Ermelinda Gonzaga Choi;
- 34.º — Leung Mei Há.

Candidatos excluídos

- Chan Oi Mei, aliás Florence Chan; a)
 Sou Wai Sam; a)
 Cheong Hock Kiu; b)
 Iec Seng Pui; b)
 Maria Fátima Ao, aliás Ao Im Leng. b)

O concurso é válido por 2 anos, contados da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

- a) Por não terem apresentado o diploma do curso de português.
- b) Por não terem apresentado a tradução oficial do diploma do curso de chinês.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Maio de 1981. — O Juri. — Presidente, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe, — Vogais, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe — *Numa Luís Marques Jr.*, técnico de 1.ª classe.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

IMPOSTO COMPLEMENTAR

António Augusto Carion, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, face ao disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que o exame dos contribuintes referidos no artigo 4.º, n.º 2, do mesmo Regulamento, estarão patentes os respectivos rendimentos colectáveis atribuídos pela Comissão de Fixação, podendo estes, de 1 a 15 de Junho próximo, reclamar para a Comissão de Revisão, caso não se conformarem com o rendimento fixado.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 11 de Maio de 1981. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe, interino. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

澳門市公鈔局佈告
關於純利稅事宜
按照九月九日第二一 / 七八 / M號法律
核准之純利稅章程第四三條一款之規定，茲
特佈告，由評稅委員會所核定之有關該章程
第四條二款所指納稅人之可課稅收益，存本
局，任由該等納稅人索閱，倘有異議時，得
於本年六月壹日至十五日，向複評委員會提
出申駁。
茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本
標貼，刊行政府公報及分別刊登於中、葡文
報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾眾周
知；此佈。

一九八一年五月十一日於澳門

局長 賈利安

Tradução feita por

Arlette Sequeira Pedro.

Leong Tak Meng, Leong Kóc Hon, Iong Fu Lok, Û Chong Va e Poon Vai Kón, aliás Luís Poon.

O programa das provas práticas a realizar pelos candidatos constará do seguinte:

1) Noções de electrotecnia

— Aplicação da Lei de Ohm

— Divisores de tensão

— Utilização de aparelhos de medidas: voltímetros, amperímetros e multímetros.

2) Interpretação de diagramas de circuitos-eléctricos.

3) Completar um circuito eléctrico com elementos eléctricos, segundo dados fornecidos.

São condições de preferência em igualdade de classificação:

1) Melhores informações de serviço;

2) Melhores habilitações literárias;

3) Maior antiguidade na categoria;

4) Menor idade.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da lista de classificação no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$98,30)

Listas

provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 10 de Janeiro de 1981, para o preenchimento de lugares de mecânico de 2.ª classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Fernando Augusto de Carvalho Conceição;

Francisco José Lopes.

Nos termos do disposto na alínea e) de artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher as deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 4 de Junho de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Maio de 1981. — O Director dos Serviços substituto, *M. P. Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$ 57,70)

provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 27 de Dezembro de 1980, para o preenchimento de lugares de operário-auxiliar do quadro auxiliar (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Alexandre Silva;

António Rodrigues Lam;

Artur Chao;

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, e mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Setembro de 1980, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de lugares de mecânico-electricista de 3.ª classe do quadro auxiliar (pessoal assalariado) destes Serviços, entre os actuais operários-auxiliares do mesmo quadro e Serviços.

São convocados ao presente concurso: Liu Kok Kin, Ung Chai, Cheang Tak Sang, Mak Kam Wa, Cheong Chi Hong, Chan Man Hoi, Cheong Chi Keong, Choi Tak Meng, Lee Chün,

Au Chi Kit;
 Au Ian Cheong;
 Au Ieong Iu Meng;
 Au Ieong Kam Po;
 Chan Chao Meng;
 Chan Chi Keong, aliás Pedro Chan;
 Chan Iu Tim;
 Chan Kim Man;
 Chan Kok Chun;
 Chan Seng Kun;
 Chao Wai Hong;
 Chao Wai Mun;
 Chau Sui Cheung;
 Cheang Chong Hou;
 Cheang Chong Keong;
 Cheang I Seng;
 Cheong Kin Wa;
 Chiu Ch'on Kuai;
 Chiu Ch'on Va;
 Choi Peng Lôn;
 Chong Hong Kin, aliás Carlos Chong;
 Chü Kuoc San;
 Daniel José das Dores Cordeiro;
 Fong Chi Wai;
 Fu Chi Hou;
 Hau Peng Chio;
 I Pak Tim;
 Ieong Chü;
 Ieong Kuok Wa;
 Iong Wai Hong;
 Ip Siu Kei;
 Iu K'ai Kong;
 João Baptista Au;
 João Baptista Au;
 João Bosco Vong;
 João Evangelista Ló;
 Joaquim José Au;
 Jorge Assis do Serro;
 José Liu;
 Kat Veng Sam;
 Koc Cheong;
 Kong Cheok Iu;
 Kuan Su San;
 Kwong Son Tim;
 Lai Kam Chio;
 Lao Iok Cheong;
 Lao Kam Kuai;
 Lau Man San;
 Lei Kin Wá;
 Lei Sio Kan;
 Lei Tak San;
 Lei Wai Keong;
 Leng Leong Fai;
 Leong Chan Kuong;
 Leong Chi Meng;
 Leong Hong Kuong;
 Leong Iok Kei;
 Leong Koc Vai;
 Leong Kok Kin;
 Leong Vai Chün;
 Leung Chi Keung;
 Leung Kwok Yau;
 Lio Tak Cheong;
 Lou Kin Mang;

Má Kuok Meng;
 Mac Chi Vai;
 Mac Kuong Veng;
 Mak Chan Seng;
 Mak Kam Choi;
 Mak Seng Nam;
 Ng Fu Chuen;
 Ng Kam Chong;
 Pedro Vong Lemos;
 P'un Peng Cheong;
 Pung Vong Tim;
 Roberto José Pinto de Morais;
 Sam Sio Man;
 Sou Chin Man;
 Sou Kam Hong;
 Sou P'eng K'uan;
 Tai Seng Chao;
 Tou Kok Veng;
 U Chong Meng;
 U Pak Seng;
 Ung Chi Hong;
 Vong Cheng Leong;
 Vong Io Fei;
 Vong Iu Hoi;
 Wong Chi Meng;
 Wong Kauk Sein;
 Wong Sio Meng;
 Wong Ün Wai;
 Wong Wa Iat;
 Wong Weng Chao.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher as deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 4 de Junho de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Maio de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

(Custo desta publicação \$ 247,20)

CADEIA CENTRAL

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, de 17 de Abril de 1981, e nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Ingresso e Promoção do Pessoal do Quadro de Segurança da Cadeia Central de Macau, aprovado pela Portaria n.º 19/81/M, de 14 de Fevereiro, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção a guardas de 2.ª classe, masculinos.

O programa do concurso será o constante do anexo A do citado regulamento.

Nos termos do artigo 14.º do referido regulamento são convocados a comparecer ao dito concurso, como opositores obrigatórios, todos os guardas de 3.ª classe, masculinos.

O júri do referido concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Manuel Pereira de Araújo, director da Cadeia Central.

VOGAIS: José Bernardo Pinto Morais, director-adjunto da Cadeia Central;

João Afonso, chefe de guardas da Cadeia Central, servindo também de secretário.

Cadeia Central, em Macau, aos 3 de Junho de 1981. — O Director, *M. P. de Araújo*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau, de 17 de Abril de 1981, e nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Ingresso e Promoção do Pessoal do Quadro de Segurança da Cadeia Central de Macau, aprovado pela Portaria n.º 19/81/M, de 14 de Fevereiro, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção a guardas de 1.ª classe, masculinos e femininos.

O programa do concurso será o constante do anexo B do citado regulamento.

Nos termos do artigo 14.º do referido regulamento são convocados a comparecer ao dito concurso, como opositores obrigatórios, todos os guardas de 2.ª classe, masculinos e femininos.

O júri do referido concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Manuel Pereira de Araújo, director da Cadeia Central.

VOGAIS: José Bernardo Pinto Morais, director-adjunto da Cadeia Central;

João Afonso, chefe de guardas da Cadeia Central, servindo também de secretário.

Cadeia Central, em Macau, aos 3 de Junho de 1981. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Mak Kwong Shu, de nacionalidade chinesa, natural de Cantão, China, morador na Av. Almeida Ribeiro, n.º 72-r/c, requer autorização para a transferência da fábrica de flores artificiais «O King Polyester Flower», em chinês, «Oi Kuan Si Fa Chong», para a Rua Um do Bairro Iao Hon, Ed. Industrial Iao Seng, prédio s/n, Bloco «C», 5.º andar que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$51,50)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Tsui Yam Kou, de nacionalidade chinesa, morador na Rua Francisco Xavier Pereira, 113-11.º andar, «A», requer autori-

zação para a instalação em Macau, de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos de plástico, denominado «Fábrica de Artigos de Plástico Artic Industrial», em chinês, «Nga Tex Sok Kau Chai Pan Chong» e, em inglês, «Artic Industrial Factory», sito na Rua dos Pescadores, s/n, 3.º andar, Fábrica «A», Edifício Industrial Veng Hou que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$55,70)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Li Koon Fai, de nacionalidade chinesa, natural de Chiu Chao, China, morador na Rua 3 do Bairro da Areia Preta, 59-r/c., requer autorização para a instalação em Macau, de um estabelecimento industrial de fabricação de brinquedos de plástico e metálicos, denominado «Fábrica de Brinquedos de Plástico e Metálicos Globe», em chinês, «Kou Pou Ngat Chü Chong» e, em inglês, «Globe Industrial Factory», sito na Rua 1 do Bairro da Areia Preta, s/n, Ed. Iao Seng, 11.º andar, da fábrica Dell, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Junho de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$55,70)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

2.ª SECÇÃO — ESTRADAS

Faz-se público que, no dia 27 de Agosto de 1981, pelas 10,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, perante a respectiva comissão, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada de «Construção da Estrada de Acesso à Ponte de Cabrita — Taipa».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na pagadoria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito provisório de \$500 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis às horas de expediente na secretaria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 30 de Julho de 1981, pelas 10,00 horas nestes Serviços.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Maio de 1981. — O Chefe dos Serviços, interino, *António Francisco N. S. Teixeira*, engenheiro civil.

澳門工務運輸廳(第二科—道路)佈告
 茲定於一九八一年八月廿七日上午十時
 在本廳當有關委員會席前舉行開投, 招人
 承造「在仔窠—道路通往雞頸」工程。
 來投人除向本廳遞交開投章程所指文件
 , 並須向出納科繳存押票銀伍拾萬元。
 保證金為投承總價百分之五。
 有關開投案卷存本廳辦事處, 除假日外
 , 每日辦公時間內, 任人到閱。
 有關該項工程之說明定於一九八一年七
 月三十日上午十時在本廳當眾宣讀(縮譯)。
 一九八一年五月十八日於澳門

代廳長 戴思樂

Tradução feita por

Mário L. Pistacchini Jr.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 4 de Junho corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de intérprete-guia do quadro técnico auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social de Macau.

O pedido de admissão ao concurso é feito em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Encarregado do Governo, com assinatura devidamente reconhecida, podendo ser admitidos indivíduos que possuam como habilitações literárias mínimas o curso geral do ensino secundário ou equivalente.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de possuir como habilitações literárias mínimas o curso geral do ensino secundário ou equivalente.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.^o do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

Além dos documentos acima referidos, exigir-se-ão aos candidatos classificados, para efeitos de provimento, mais os documentos exigidos por lei.

O programa do concurso constará de prestação de provas práticas perante o júri nomeado, as quais versarão as matérias

constantes na alínea E) do artigo 29.^o do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 36.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.^o do artigo 30.^o, conjugado com o artigo 31.^o do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino de Fátima Ramos*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso público n.º 4/81/CFSM

2.^a publicação

Faz-se público que, no dia 18 de Junho de 1981, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para fornecimento de géneros alimentícios destinados às F. S. Macau (2.^o semestre de 1981).

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 000,00 além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas do expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Conselho Administrativo do Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 25 de Maio de 1981. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, tenente-coronel do SAM.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Faz-se público de harmonia com a deliberação camarária de 28 de Maio findo, está aberto concurso público de provas práticas, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, entre indivíduos de ambos os sexos que possuam como mínimo de habilitações literárias o 2.^o ano do Ciclo Preparatório ou equivalente, para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe (letra U) existentes no quadro de administração geral do Leal Senado.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido ao presidente do Leal Senado de Macau, e entregue na secretaria do Leal Senado de Macau, devendo os interessados mencionar a identidade completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Número de bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável deverão os candidatos juntar os requerimentos de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter como mínimo de habilitações o 2.º ano do Ciclo Preparatório, ou habilitações equivalentes.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Redacção de uma quota ou officio, sobre assunto simples de expediente normal;
- b) Conhecimentos gerais do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino que digam respeito a:

- 1. Deveres e direitos dos funcionários;
- 2. Funcionamento dos serviços (incluindo sigilo, correspondência e expediente).
- c) Da Reforma Administrativa Ultramarina, na parte relativa aos Corpos Administrativos, designadamente:
 - Funcionamento das Câmaras Municipais (artigos 489.º a 499.º);
 - Secretaria dos Corpos Administrativos (artigos 520.º a 531.º);
- d) Prova dactilográfica com a duração de 20 minutos, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas.
- e) Prova de conversação em cantonense, durante 10 minutos.

São eliminatórias as provas de redacção e conversação em cantonense.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Em caso de igualdade de classificação serão os candidatos graduados, em conformidade com as seguintes condições de preferência:

- 1.ª Maiores habilitações literárias e em caso de igualdade maior classificação;
- 2.ª Tempo de serviço prestado ao Leal Senado;
- 3.ª Maior idade.

Paços do Concelho, em Macau, aos 4 de Junho de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$164,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Securicor Macau, Limitada»

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 1981, exarada a fls. 48 e segs. do livro de notás para escrituras diversas n.º 97-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Securicor International Limited, sociedade comercial de responsabilidade limitada, estabelecida em Londres, ora representada conjuntamente por Donald Vernon Davis e William Trotter; e como 2.º e 3.º outorgantes Donald Vernon Davis e William Trotter, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Securicor Macau, Limitada», em inglês «Securicor Macau Limited», e tem a sua sede

no território de Macau, sendo a provisoría no 1.º andar da Rua dos Pescadores, n.ºs 42 e 44.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei e, em especial, a actividade inerente à de peritos em segurança, nomeadamente o transporte de dinheiro e outros valores.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$300 000,00, ou sejam 1 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma de quotas dos sócios assim

discriminadas: uma de \$290 000,00, equivalente a 1 450 000 \$00 e com direito a 5 800 votos, subscrita pela «Securicor International Limited»; e duas de \$ 5 000,00 cada uma equivalente a 25 000 \$00 e com direito a 100 votos, subscritas por Donald Vernon Davis e William Trotter.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, de que poderão fazer parte pessoas não associadas.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os seus actos, contratos e demais documentos se mostrem firmados conjuntamente por 2 membros de gerência ou pelos seus mandatários legais.

§ 2.º

Para os actos de expediente, basta a intervenção de um membro de gerência.

§ 3.º

Os membros do conselho de gerência poderão individualmente delegar, em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes mediante competente mandato.

§ 4.º

São desde já nomeados para fazerem parte do conselho de gerência: a) a sócia «Securicor International Limited» como gerente-geral; b) os sócios Donald Vernon Davis e William Trotter, como gerentes; e c) Robert Sidney William Hale Wiggs e Eric Arthur Hollis, ambos casados, directores comerciais, naturais de Londres, de nacionalidade britânica e residentes em Surrey, Inglaterra, como gerentes.

§ 5.º

A sócia «Securicor International Limited» é representada, conjunta ou separadamente, pelos sócios Donald Vernon Davis e William Trotter, que poderão participar, nesta qualidade, em assembleias gerais e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a sociedade, podendo ainda cada um deles substabelecer, em quem entender, no todo ou em parte, uma ou mais vezes, os seus poderes de representação.

7.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos alheios aos seus negócios.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto

este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas, salvo deliberação em contrário.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei determinar outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de carta registada poderá ser dispensada pela presença de todos os sócios na assembleia geral.

§ 2.º

O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

11.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$395,60)

ANÚNCIO

«Companhia de Fomento Predial Wang Cheong, Limitada»

Certifico que, por escritura de 15 de Maio de 1981, exarada a fls. 79 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 170-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: Lao Sio Kei; Lau Chak Wing; e Wong Gon Leung, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujos estatutos se regularão pelos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Wang Cheong, Limitada», em inglês, «Wang

Cheong Land Development Company Limited» e, em chinês, «Wang Cheong Chi Ip Iao Hân Cong Si».

2.º

A sua sede é em Macau, na Rua Ribeira de Patane, n.º 18-B, r/c.

§ único

Por deliberação dos sócios tomada em Assembleia Geral, a sociedade poderá mudar o local da sede assim como criar filiais ou sucursais onde achar conveniente.

3.º

O objecto social é o exercício do comércio de imobiliários, podendo dedicar-se, contudo, a outras actividades que não sejam proibidas por lei, mediante deliberação da Assembleia Geral.

4.º

A sociedade inicia a sua actividade nesta data, sendo o seu tempo de duração indetermi-

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam 500 000 \$00, tendo para ele concorrido os sócios do seguinte modo: a) Lao Sio Kei, com uma quota de \$25 000,00, equivalentes a 125 000 \$00, com direito a 500 votos; b) Lau Chak Wing, com uma quota de \$25 000,00, equivalentes a 125 000 \$00, com direito a 500 votos; e c) Wong Gon Leung, com uma quota de \$50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos.

6.º

É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor dos respectivos parentes sucessíveis.

§ 1.º

O sócio que pretender ceder a sua quota a estranhos deverá, previamente, notificar por escrito a sociedade (com antecedência de 30 dias, por carta registada), identificando o respectivo cessionário bem como o preço ajustado e demais condições de cessão.

§ 2.º	8.º	§ único
Dentro de 30 dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, durante a qual será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela cessão, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e demais condições constantes da notificação.	As assembleias gerais, nos casos em que a lei não ordenar formalidades especiais para a sua convocação, serão convocadas mediante carta registada, com a antecedência de 5 dias, pelo menos.	Por deliberação dos sócios tomada em Assembleia Geral, a sociedade poderá mudar o local da sede assim como criar sucursais onde achar conveniente.
§ 3.º	9.º	3.º
Caso a sociedade não deseje adquirir a quota, poderão os sócios usar do direito de preferência nas mesmas condições que usará a sociedade. Se mais de um sócio pretender exercer o referido direito de preferência, será a quota cedente dividida por eles em partes iguais ou conforme entre os mesmos ficar acordado.	Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.	O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, nomeadamente o exercício de actividade de importação e exportação e transporte de carga.
§ 4.º	10.º	4.º
Caso a sociedade e os sócios não cedentes não se pronunciarem dentro do referido prazo de 30 dias, o sócio que pretender ceder a quota poderá fazê-lo livremente, considerando-se aquele silêncio como consentimento da sociedade pela cessão que se deseja efectuar.	Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e uma vez deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.	A sociedade inicia a sua actividade nesta data, sendo o seu tempo de duração indeterminado.
7.º	11.º	5.º
A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente, são cometidas a um conselho de gerência, composto de 3 membros.	No omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.	O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$90 000,00, ou sejam 450 000 \$00, tendo para ele concorrido os sócios de modo igual com uma quota de valor nominal, cada um, de \$30 000,00, equivalentes a 150 000 \$00, com direito a 600 votos cada um.
§ 1.º	(Custo desta publicação \$381,10)	6.º
São desde já nomeados para fazerem parte do conselho de gerência, os sócios Wong Gon Leung, como gerente-geral, Lao Sio Kei e Lai Chak Wing, como gerentes.	Está conforme o original.	A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade prestado em reunião de Assembleia Geral.
§ 2.º	1.º	§ 1.º
Os actos e contratos que, pela sua natureza, envolvam responsabilidade para a sociedade, terão de ser firmados pelo gerente-geral e por um dos 2 gerentes.	A Sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Overlands, Limitada»	Na alienação de quotas a estranhos, os sócios não cedentes gozam do direito de preferência, que deverá ser exercido no prazo de 30 dias a seguir à notificação que para o efeito o sócio cedente lhes deverá fazer, notificação essa que deverá conter a identificação do cessionário bem como o preço ajustado e demais condições da cessão.
§ 3.º	2.º	§ 2.º
Os gerentes são dispensados da prestação de caução, e poderão delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade.	A sua sede é em Macau na Travessa do Túnel, n.º 7, r/c.	Se nenhum dos sócios não cedentes se pronunciar dentro daquele prazo de 30 dias, entender-se-á tal silêncio como acordo dos mesmos pela cessão em vista, podendo assim o sócio ceder a quota livremente.

ANÚNCIO

«Agência Comercial Overlands, Limitada»

Certifico que, por escritura de 15 de Maio de 1981, exarada a fls. 76 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 170-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: Kwok Hon Tai; Kou Im Tong, e Simão Lei Man Kei, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujos estatutos se regularão pelos termos constantes dos artigos seguintes:

A Sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Overlands, Limitada», em chinês, «On Ün Mao Iek Iao Han Cong Si» e, em inglês «Overlands and Company Limited».

Em caso de falecimento de algum dos sócios, a assembleia geral da sociedade reunirá dentro de 90 dias seguintes, a fim de deliberar da continuação dos herdeiros do sócio falecido na sociedade.

§ 1.º

Se interessar à sociedade a continuação dos herdeiros na mesma, estes nomearão de entre si, um que a todos nela os represente.

§ 2.º

Em caso negativo, a sociedade procederá à respectiva amortização da quota com o valor que for apurado num balanço expressamente dado para esse efeito.

8.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente pertencem a um gerente-geral e dois gerentes.

§ 1.º

São desde já nomeados, com dispensa de caução, gerente-geral o sócio Simão Lei Man Kei, e gerentes os sócios Kwok Hon Tai e Kou Im Tong.

§ 2.º

O gerente-geral e os gerentes poderão delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade.

§ 3.º

Os actos e contratos que, pela sua natureza, envolvam responsabilidade para a sociedade, terão de ser firmados pelo gerente-geral e um dos gerentes.

9.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não ordenar formalidades especiais para a sua convocação, serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de 5 dias pelo menos.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo do artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

11.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e uma vez deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

12.º

Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove dias do mês de Maio do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$383,20)

ANÚNCIO

«Companhia de Construção e Fomento Predial Meng Heng, Limitada»

Certifico que, por escritura de 23 de Maio de 1981, exarada a fls. 11 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 543, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: Lam Meng Iu; e sua mulher Lee Lai Cheng, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Fomento Predial Meng Heng, Limitada» em inglês, «Meng Heng Investment & Construction Company Limited» e, em chinês, «Meng Heng Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 161-A, r/c, podendo a sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a aquisição, construção e alienação de imóveis.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) uma quota de \$70 000,00, equivalente a 350 000 \$00 e com direito a 1 400 votos, subscrita pelo sócio Lam Meng Iu; e b) uma quota de \$30 000,00, equivalente a 150 000 \$00 e com direito a 600 votos, subscrita pela sócia Lee Lai Cheng.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

6.º

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios; no caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo, e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao gerente-geral e, na ausência ou impedimento deste, ao gerente.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou, no caso de ausência ou impedimento deste, pelo gerente; são desde já nomeados gerente-geral o sócio Lam Meng Iu e gerente a sócia Lee Lai Cheng.

§ 3.º

O gerente-geral e o gerente poderão constituir mandatários nos termos da lei.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

11.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, um dia do mês de Junho do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 329,60)

ANÚNCIO

«Ferreiro Ngai Luen, Limitada»

Certifico que, por escritura de 15 de Maio de 1981, exarada a fls. 8 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 153-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lei Hong ou Ly Hong e Ho Sé K'uai, aliás Ha Qui, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Ferreiro Ngai Luen, Limi-

tada», em chinês «Ngai Luen T'it Hei Iao Han Kong Si», e tem a sua sede em Macau, na Travessa Coelho do Amaral, número treze, rés-do-chão, oficina «B».

Segundo — O seu principal objecto é o fabrico de janelas e portas metálicas e obras de canalização.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir de hoje.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, dividido em duas quotas de quinze mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

Quinto — A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por qualquer dos sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, dispensados de caução.

Sexto — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Sétimo — Os lucros líquidos que resultem do balanço anual, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, terão o destino que for resolvido em assembleia geral.

Oitavo — Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 19 de Maio de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$140,10)

ANÚNCIO

«Companhia de Fomento Imobiliário Lake Side (Macau), Limitada»

Certifico que, por escritura de 22 de Maio de 1981, exarada a fls. 11v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 98-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Ho Man Ch'eong; 2) Li Wing Hung;

3) Cheung Yiu Wing; 4) Kwong Kwok Hei; e 5) Bjelkelov, Sten Erik William, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Imobiliário Lake Side (Macau), Limitada», em inglês, «Lake Side Development (Macao) Limited» e, em chinês, «Ou Mun Wu Keng Tei Chan Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 20, podendo a sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a aquisição, construção e alienação de imóveis.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$3 000 000,00, ou sejam 15 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) uma quota de \$810 000,00, equivalentes a 4 050 000 \$00, com direito a 16 200 votos, subscrita pelo sócio Ho Man Ch'eong; b) 2 quotas de \$675 000,00, equivalente cada uma a 3 375 000 \$00, com direito a 13 500 votos, subscritas pelos sócios Li Wing Hung, e Cheung Yiu Wing; c) uma quota de \$540 000,00, equivalentes a 2 700 000 \$00, com direito a 10 800 votos, subscrita pelo sócio Kwong Kwok Hei; e d) uma quota de \$300 000,00, equivalente a 1 500 000 \$00 e com direito a 6 000 votos, subscrita pelo sócio Bjelkelov, Sten Erik William.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

6.º

No caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, que ficam desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, sendo necessária a assinatura de, pelo menos, 3 deles para a sociedade se considerar obrigada perante terceiros.

§ único

Os gerentes poderão delegar em quem entender, no todo ou em parte, a plenitude

dos seus poderes de gerência.

8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

9.º

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: *a)* Alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar bens sociais; *b)* adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; e *c)* efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

10.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

11.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos

os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

12.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência de, pelo menos, 7 dias, salvo a lei prescrever outra forma de convocação.

13.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de mil novecentos oitenta e um. —
O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*

(Custo desta publicação \$ 346,10)

IMPrensa NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 — de Agosto de 1929 — \$ 0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE — \$ 0,50.
- CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA CAUSADA POR OPERAÇÕES DE IMERSÃO DE DETRITOS E OUTROS PRODUTOS — \$ 2,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 22,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 10,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 25,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1366 páginas — \$ 43,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 17,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS — \$ 1,50.
- DIPLOMA ORGÂNICO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU — \$ 2,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEI DE TERRAS — \$ 7,00.
- LEI DE TERRAS (em chinês) — \$ 5,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 8,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P. E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$ 2,50.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 2,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 3,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- OBRA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO EM MACAU E RESPECTIVO REGULAMENTO — \$ 4,00.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 8,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二 / 七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICO — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA ESCOLA DE PILOTAGEM DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO HOSPITAL CENTRAL CONDE DE S. JANUÁRIO — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 5,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DORNÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 7,20

正毫二元七銀價張本

IMPrensa NACIONAL DE MACAU